

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 7.072, DE 2006

Institui o Dia Nacional de Luta dos Povos Indígenas.

Autor: Senado Federal

Relator: Deputado LUIZ COUTO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, oriundo do Senado Federal, tem como objetivo instituir o Dia Nacional de Luta dos Povos Indígenas, que será comemorado no dia 7 de fevereiro.

Em sua justificação, o Senador Paulo Paim, autor da proposição, ressalta que a data se reporta à morte do líder indígena Sepé Tiaraju, há 250 anos, em conflito entre os índios Guarani e o exército binacional, português e espanhol, às margens do Riacho Sanga da Bica, no atual município de São Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul.

A matéria tramita em regime ordinário e é de competência conclusiva das comissões. Foi distribuída, inicialmente, à Comissão de Educação e Cultura que, no exame de mérito, a aprovou sem emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a c/c art. 54), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania analise os aspectos constitucionais, jurídicos e de técnica legislativa do Projeto de Lei nº 7.072, de 2006.

A matéria é de competência legislativa concorrente da União (CF, art. 24, IX). Cabe ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a sanção do Presidente da República (CF, art. 48). A iniciativa do parlamentar é legítima (CF, art. 61), uma vez que não está reservada a outro Poder.

Após verificados os requisitos constitucionais formais, afere-se que a proposição respeita, igualmente, as demais normas constitucionais de cunho material. Além disso, o projeto está em acordo com as demais normas infraconstitucionais em vigor no país, assim como atende aos princípios gerais de Direito.

No que diz respeito à técnica legislativa, nada há a ser modificado. O Projeto de Lei ora examinado foi elaborado conforme as disposições da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/01.

Isto posto, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 7.072, de 2006.

Sala da Comissão, em 30 de maio de 2007.

Deputado LUIZ COUTO
Relator